

# Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

## **Lei n.º 063/97**

**"Dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 3º da Lei 041 de 25.08.97 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social."**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art.1.º - O § 2º do art. 3º da Lei 041 de 25.08.97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS - integrará o orçamento público municipal, na unidade de Serviço de Assistência e Previdência."

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 16 de dezembro de 1997.

*Maria Elena Zaidem Lanini*

*Prefeita Municipal*